



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Dispõe sobre a afixação de listagem de medicamentos proibidos, interditados e suspensos nas farmácias e drogarias localizadas no município do Recife.

Art. 1º As farmácias e drogarias, localizadas no município do Recife, devem afixar listagem de medicamentos proibidos, interditados e suspensos pelo Órgão Regulador Federal.

Art. 2º A listagem mencionada no art. 1º deverá:

I - ser afixada em local de fácil visibilidade;

II - conter a numeração do lote do medicamento, quando necessário para sua exata identificação; e

III - ser atualizada imediatamente, após a divulgação de listagem atualizada pelo Órgão Regulador Federal.

Art. 3º Pelo descumprimento da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência e notificação por escrito, para cumprimento da obrigação legal, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de multa; e

II - a multa de que trata o inciso I deverá ser fixada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender das circunstâncias da infração, das condições financeiras e do porte da farmácia ou drogaria.

Art. 4º O valor da multa será atualizado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 11 de Maio de 2021.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora do Recife – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Conselho Nacional de Saúde, no Brasil existe uma farmácia (ou drogaria) para cada 3.300 habitantes, e o País está entre os dez que mais consomem medicamentos no mundo, segundo dados do Conselho Federal de Farmácia. O acesso a farmácias e drogarias e a facilidade na aquisição de medicamentos no popularmente conhecido "balcão da farmácia" promovem um aumento no consumo de medicamentos pela maioria da população brasileira.

Para especialistas, o consumo nacional de medicamentos estaria relacionado ao difícil acesso aos serviços de Saúde; ao hábito do brasileiro em fazer automedicação; e ao fato do medicamento ser considerado uma mercadoria que pode ser adquirida e consumida sem a orientação devida. De acordo com estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 50% dos usuários de medicamentos o faz de forma incorreta.

Destarte, é notório que a publicidade sugerida nesta Proposição tem a finalidade de zelar pela saúde da população, através da mais ampla informação acerca dos medicamentos proibidos, interditados e suspensos pelo Órgão Regulador Federal. A utilização desses medicamentos pode trazer sérios riscos à saúde, podendo até levar à morte.

Ademais, a Constituição Federal, no art. 196, prevê: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de assunto de relevante interesse público.

Câmara Municipal do Recife, 11 de Maio de 2021.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora do Recife – Republicanos